



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 06 /87

Autoriza o município de Várzea Grande a aplicar, no que couber, o disposto no Decreto -Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986 e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com fundamento nos termos da Lei nº 3.370, de 14 de setembro de 1976 e,

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Federal, do Decreto Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, cujo mesmo introduziu substanciais modificações no sistema licitatório, além de promover a revogação do Código de Contabilidade Pública da União no referente a licitação e contratos; do artigo 1º do Decreto Lei 185, de 23 de fevereiro de 1967, dos artigos 125 a 144 do Decreto Lei 200, de 27 de fevereiro de 1967, da Lei 5.456, de 20 de junho de 1968, do artigo 1º da Lei 5.721, de 26 de outubro de 1971 e da Lei 6.946, de 17 de setembro de 1981;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer no âmbito do município de Várzea Grande, uma perfeita harmonia com relação a aplicação da norma legal editada, (decreto lei nº 2.300 de 21.11.86)

D E C R E T A

Artº. 1º - Fica, o município de Várzea Grande devidamente autorizado a aplicar, no que couber e for obrigatório, o contido no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

Artº. 2º - A partir da vigência do presente decreto todo o processo licitatório, será, obrigatoriamente, instruído, processado e julgado na forma estabelecida no Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986 e demais legislação pertinente, em vigor.

Artº. 3º - Todo e qualquer processo licitatório que não atender aos ditames do Decreto-Lei nº 2.330, de 21 de novembro de 1986 entre os demais diplomas legais aplicáveis e em vigor, serão considerados nulos para todos os fins de direito.

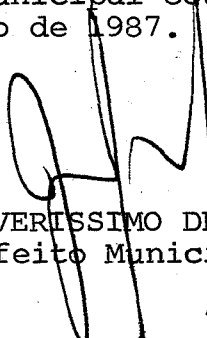


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ser feita no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Artº. 5º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães em
Várzea Grande, 9 de fevereiro de 1987.



JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal